



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0415/2024

Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto Alimentar, de Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Autor: Deputado Padre Pedro Baldissera
Relator: Deputado Antídio Aleixo Lunelli

I - RELATÓRIO

A matéria foi lida no expediente do dia 11 de setembro de 2024, e na Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Relator emitiu às fls.78, voto pela admissibilidade do prosseguimento da matéria, sendo seu parecer aprovado pela unanimidade dos pares conforme folha de votação (fls.79).

Cumprindo percurso regimental consoante despacho de fls.77, o Projeto de Lei seguiu à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, cabendo-me a relatoria. Em síntese, este é o relatório.

II - VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público desta Casa Legislativa, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, exercendo a sua função legislativa e fiscalizadora, a teor do que dispõe o art.80, e o exame com relação ao **interesse público** a teor do art.144, inciso III, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, da análise cabível, vejo que a iniciativa, após a verificação de sua conformidade documental exigida pela legislação pertinente, bem como, após a análise na Comissão de Justiça acerca dos aspectos da legalidade e da constitucionalidade, no mérito neste Colegiado, noto que trata-se de entidade que presta relevante serviço de interesse social em favor da comunidade local e que atua de forma especial em prol das atividades voltadas à produção, coleta de



donativos e distribuição de marmitas às comunidades carentes, enfim, para o público que se encontra em situação de vulnerabilidade social, bem como, aos moradores de rua, fazendo também um trabalho de propagação de informação, de orientação e de palestras com vistas a divulgação e à mobilização de potenciais doadores, colaboradores, parceiros e demais voluntários.

Por fim, considerando que a matéria encontra-se madura para emissão de voto conclusivo, e, entendendo que inexistente óbice, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, considerando a presença do interesse público e estando o projeto adequado às normas vigentes, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0415/2024.

Sala das Comissões, em,



Deputado Antídio Aleixo Lunelli
Relator